

TRABALHO APRESENTADO AO III CONGRESSO NACIONAL DE HOSPITAIS EM NOME DA FEDERAÇÃO DAS MISERICORDIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELO SECRETÁRIO GERAL LUIZ DE GONZAGA BEVILACQUA. -----

Senhores Congressistas:-

Para defendermos nossos pontos de vista sobre as responsabilidades das SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA, na Assistência Hospitalar do Brasil, não necessitaremos recordar a história das beneméritas instituições.

Ela já foi contada muitas vezes. Está sempre presente em nossos corações.

Nas grandes cidades como nas pequenas vilas distantes, tanto no Norte como no extremo sul do país, milhões de brasileiros, no passado como no presente, sabem que podem contar com a assistência médica, hospitalar e farmacêutica efetiva, quando a sua comunidade é servida por uma Santa Casa. Seja qual fôr o nome que se lhe dê: Santa Casa, Casa de Misericórdia, Misericórdia, etc...

Muitos dos que nos estão ouvindo talvez -
achem que exageramos quando falamos em milhões de Brasileiros. -
Nada mais errado. Não exageramos.

Os elementos que oferecemos ao plenário, a seguir, foram colhidos em publicações oficiais, idôneas, irretorquíveis e incontestáveis.

A população do Brasil está sendo estimada -
em cêrca de 70 milhões de almas.

Sómente 13% dessa População está amparada -
pela Previdência Social e instituições oficiais, como segue:-

I - Profissões liberais, administração pública, Defesa Nacional, Segurança Pública - (inclusive dependentes)	1.700.000
II - Beneficiários da Previdência Social, exclusive Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, que constou do Grupo anterior. (Contribuintes e dependentes)	<u>7.500,00</u>
T o t a l	9.200,00

Êstes itens, tão simples, demonstram que as famosas Leis da Previdência Social não cobrem mais do que 13% de nossa População.

E os restantes 87%??

Estudos recentes demonstraram que, só com a Assistência Médica, Hospitalar e Farmacêutica, os Institutos dispenderam, em 1959, a importância astronômica de 9 Bilhões de Cruzeiros.

"Conforme vemos, exclusivamente com a Assistência Médica-farmacêutica, estas entidades dispenderam mais do que a receita arrecadada pela maioria dos Estados, no mesmo exercício, pois sómente conseguiram arrecadar importância superior a esta os Estados de São Paulo, Guanabara, Rio Grande do Sul e Minas Gerais." -

Ficámos assombrados e estarecidos diante dos algarismos apresentados, que nos conduzem a uma série de cogitações.

Tantos milhões são dispendidos para atender parcela tão reduzida de nossa população.

Muito mais impressionados ficaremos ao verificarmos que, apesar das somas vultosas dispendidas pelos Institutos, as Misericórdias do Brasil ainda tem em média 30% dos seus leitos ocupados por contribuintes e dependentes de contribuintes dos Institutos de Previdência, internados, tratados e atendidos nos seus hospitais como indigentes.

+

Apreciemos melhor o assunto.

Em 1960 os leitos disponíveis no Brasil estavam assim distribuídos:

1 - Govêrno Federal . . .	15.119	7%
2 - Govêrno Estadual . .	58.879	26%
3 - Govêrno Municipal . .	9.207	4%
4 - Institutos e entidades paraestatais	4.960	2%
5 - Instituições privadas com fins de lucros. .	17.842	8%
6 - SANTAS CASA DE MISE- RICÓRDIA	<u>.118.679</u>	<u>53%</u>
T O T A L224.686	100%

+

O quadro demonstra, sobejamente, a responsabilidade das Misericórdias no armamento hospitalar brasileiro, -

-segue-

pois élas respondem por mais de 50% dos leitos existentes.

Cumpre--nos, agora, analisar o tipo de doentes e a condição social dos enfeirmos atendidos e socorridos pelas Instituições.

Não existem estatísticas rigorosas sobre o assunto.

Inquéritos realizados e pesquisas, em número suficiente de hospitais, respeitadas as peculiaridades regionais, forneceram "amostragem" razoável para chegarmos aos seguintes resultados:

CONDIÇÃO SOCIAL DOS DOENTES ATENDIDOS PELAS SANTAS CASAS DE MISERICÓRDIA, GRATUITAMENTE:--

a)- Trabalhadores agrícolas e da zona rural	43%
b)- Contribuintes e dependentes de contribuições dos Institutos	30%
c)- Indigentes, desajustados, pobres, ambulantes, empregadas domésticas, etc.	27%

+

Os dados e algarismos oferecidos demonstram que, a Previdência Social, no setôr de Assistência Médica e Hospitalar, em nosso País, está sendo feita em grande parte à custa do trabalho das Misericórdias.

Basta atentar para o fato de que 30% de doentes atendidos pelas Santas Casas significam que -- 35.600 -- leitos, dos hospitais mantidos pelas mesmas, estão sendo ocupados, em caráter permanente e indevido, por doentes que, pela omissão dos institutos, não têm outra alternativa senão procurar os Hospitais filantrópicos.

Realizámos um inquérito junto aos usuários dos serviços das Santas Casas, contribuintes dos Institutos, e verificámos que, a causa da procura dos serviços dos Hospitais das Misericórdias decorrem principalmente dos seguintes fatos:

1º - Não ter o contribuinte completado o período de carência para fazer jús aos benefícios da Lei Orgânica da Previdência;

2º - Não terem os empregados e empregadores feito a competente inscrição no Instituto, ou por falta de regularização da mesma;

-segue-

3º - Falta de médico, de ambulatório ou de aparelhamento na cidade;

4º - Falta de especialista no ambulatório de Instituto;

5º - Política de alguns Institutos de só internarem nos casos de cirurgia, abandonando o doente a sua própria sorte nos casos de internação para clínica médica. (Exemplo: tétano, enfarte etc...);

6º - Insuficiência de verba ou por ter sido atingido o limite previsto pela legislação própria para os serviços médicos;

7º - Falta de vaga no Hospital do Instituto ou no Hospital detentor do contrato.

Necessitamos realizar uma campanha vigorosa, intensiva, organizada e persistente, no sentido de corrigir esta anomalia que é, fóra de dúvida, a responsável pelo empobrecimento dos hospitais das Santas Casas.

A segunda evidência das pesquisas realizadas reside no fato já muito conhecido, pois foi objeto de debates nos dois Congressos anteriores, referentes à elevada percentagem de trabalhadores agrícolas atendidos pelas Misericórdias como indigentes.

É contristador verificarmos o abandono em que se encontra o trabalhador agrícola, sem a menor assistência médica e hospitalar.

O que seria desses bravos e anônimos artifices da nossa riqueza se não fossem as Santas Casas.

Ouvimos falar, com ênfase, dos progressos fabulosos do País. Progredimos 50 anos em 5. Ouvimos falar na reforma agrária. Obra prima de alcance e repercussão internacionais. Preocupamo-nos com o melhor aproveitamento da terra e sua racional distribuição.

Não encontramos uma só providência objetiva e prática, de caráter nacional, visando o melhor aproveitamento do homem rural, pela melhoria das suas condições de saúde.

Leis existem muitas. A própria constituição de São Paulo, por exemplo, é sabia quando em seu artigo 135 reza:

"A lei assegurará gratuitamente aos trabalhadores agrícolas, assistência técnica, educacional, médica, odontológica, farmacêutica e hospitalar".--

Apezar da meridiana clareza do texto constitucional, até hoje o trabalhador agrícola só encontrou assistên

-segue-

cia nos hospitais mantidos, em quase tódos os municípios, pelas -
Santas Casas de Misericórdia, exceto nos casos de doenças infécto-
contagiosas em que, geralmente, são atendidos nos hospitais e asi-
los mantidos pelos Govêrnos.

Por um dever de justiça devemos abrir um pa-
rêntesis.

Nosso Estado, graças a orientação sábia e
humana dos seus dois últimos governantes, Jânio Quadros e Carvalho
Pinto, está caminhando para uma solução acertada do problema.

A melhoria, sempre crescente dos níveis de
contribuição por "leito-dia" e seus reajustes periódicos, parece-
nos que, em futuro próximo, atenderá aos mínimos reclamos das ins-
tituições beneficiadas.

Para têrnos uma idéia perfeita e segura do
que êsses auxílios representam na economia das instituições, basta
atentar para o seguinte quadro, organizado pelas médias dos dois -
últimos exercícios em 10 das maiores Santas Casas de São Paulo.

Composição média da Receita de 10 das Maio-
res Santas Casas (1959-1960)

a) - Govêrno Estadual	25 %
b) - Govêrno Federal	3 %
c) - Govêrno Municipal	1 %
d) - Receitas Próprias	<u>71 %</u>
	100 %

Não existe a menor correspondência entre as
subvenções referidas e a despesa das Misericórdias com os trabalha-
dores agrícolas assistidos.

Não podemos deixar de reconhecer que têm si-
do, últimamente, apreciáveis os auxílios do Estado às suas insti-
tuições de caridade.

Outro fato, sôbre o qual não podemos silenci-
ar, é o do reconhecimento público e definitivo do Govêrno atual, da
eficiência e do trabalho dos Hospitais das Santas Casas, quando no
seu Plano de Ação adota orientação corajosa e digna ao declarar:

"Na política Hospitalar preconizada pelo Pla-
no de Ação, dois aspectos principais devem ser salientados. Em pri-
meiro lugar uma corajosa mudança na orientação governamental que -
se vinha desenvolvendo no último decênio, com a construção de hos-

pitais oficiais de clínica geral.

Este critério de assumir o Estado a responsabilidade de provêr assistência hospitalar diréta às populações, demonstra evidentes inconvenientes, destacando-se o custo mais oneroso, a eficiência reduzida e a ausência de uma distribuição equitativa do ponto de vista social."

Este programa deve ter decepcionado aquêles que prognosticavam o fim do "santacacismo", como ironicamente proclamavam.

3º - A terceira conclusão da análise fria -- dos elementos apresentados refere-se a irrisória participação financeira da União para auxílio da maior rede assistencial do País.

Todo o orçamento do Ministério da Saúde não seria suficiente para manutenção dos leitos que as Santas Casas oferecem gratuita e generosamente ao nosso povo.

O pequeno auxílio prestado equivale a mais ou menos 10% do orçamento do citado Ministério.

Apesar das dificuldades conhecidas e da ausência do Govêrno da União, as Santas Casas têm sido praticamente as únicas Instituições que tem acompanhado o progressivo crescimento demográfico do país, aumentando, à medida que a população cresce, o seu número de leitos.

O diagrama seguinte demonstra que de 1950 a 1960 os govêrnos e as autarquias passaram de 79.000 leitos para 88.000 ou seja um crescimento da ordem de 900 leitos por ano.

A iniciativa privada passou de 92.000 para 132.000 ou um crescimento de 4.000 leitos anuais. Em igual período tivemos um acréscimo populacional de ordem de 30%.

Realizam, portanto, as Misericórdias trabalho, que especificamente deveria caber ao Govêrno da União.

Nem por isso o Govêrno Central tem tomado as medidas necessárias à preservação e defêsa deste patrimônio, -- que não pertence a ninguem porque é do povo, do povo que sofre.--

Inúmeras execuções, com penhoras e até hasta pública, foram intentadas contra os hospitais das Santas Casas. Muitos apêlos foram dirigidos ao Govêrno, no sentido de serem sustadas as execuções impiedosas.

4º - Finalmente ressaltaremos a completa ausência dos municípios neste setor. Muito poucos são os que participam da assistência hospitalar. Os serviços de Pronto Socorro, - que constituem obrigação específica do Município, são, em quase todo o país, realizados pelas Santas Casas.

Este problema merece atenção especial.

Temos no Brasil 2.423 Municípios.

Estatísticas recentes demonstram a existência, em todo o País, de 57 Serviços de Pronto Socorro, em 24 Municípios diferentes, como segue:

Estado da Guanabara	6
Estado de São Paulo -Capital-	29
Outros Municípios	<u>22</u>

T o t a l 57 Serviços oficiais de Pronto Socorro.

Muitos dos "Pronto Socorro" não têm outra função, a não ser o transporte dos doentes para os hospitais das Santas Casas. O transporte dos doentes indigentes, bem entendido, porque os que podem pagar são sempre transferidos para as clínicas particulares.

+

Os problemas apresentados sugerem alguns comentários.

Não podem as Santas Casas, que tem a seu cargo a maior parcela de responsabilidade, na assistência hospitalar do país, permanecer, por mais tempo, indiferentes a situação de indigência em que se encontram. Exploradas pelos Institutos, ignoradas pelos governos, esquecidas pelos legisladores.

Não podem continuar a viver, como últimamente, mendigando auxílios e subvenções e até apelando para a caridade pública, numa triste e vergonhosa inversão de papéis.

Não podem progredir, melhorar o seu padrão e acompanhar o extraordinário desenvolvimento que as conquistas da ciência estão oferecendo à medicina hospitalar!

Não podem retribuir a dedicação dos médicos, que são talvez os profissionais que maior soma de trabalhos ofere-

cem gratuitamente, dando-lhes, ao menos, equipamentos modernos e necessários à execução dos seus mistéres.

Nada podem realizar, enquanto perdurar a situação, hoje crônica, dos encerramentos de exercícios com "déficits" financeiros, que se eternizam sem a menor esperança de amortização. "Déficits" que estão pondo em risco a existência e estabilidade dos próprios patrimônios.

Medidas devemos tomar para conseguirmos a estabilidade financeira desejada em bases sólidas, sadias e definitivas.

Para atingirmos êsses objetivos, providências serão alvitradas e divididas em três grupos:

- A - Providências de caráter jurídico;
- B - Providências de caráter econômico;
- C - Providências de caráter administrativo.

+

PROVIDÊNCIAS DE CARÁTER JURÍDICO

A única maneira de preservarmos o patrimônio das instituições, acumulando através de tantos anos de trabalho, sacrifícios e dedicação, é impedirmos que dificuldades de momento, - muitas vezes superáveis, venham destruí-los e conseguirmos que o patrimônio das Misericórdias, o patrimônio hospitalar especialmente, seja impenhorável.

Fariamos um apêlo aos Govêrno e líderes da Câmara e do Senado para que fosse aprovado decreto modificando o Código do Processo Civil, acrescentando ao artigo 942 que reza: - "Não poderão absolutamente ser penhorados", mais um inciso de número XVI com a seguinte redação: os bens dos hospitais mantidos pelas Santas Casas de Misericórdia.

Muitos dos senhores, talvez, não saibam que aparelhos de raios-X, ambulâncias de uso público, incubadoras e outros aparelhos hospitalares estão sendo penhorados e levados à praça para liquidação de dívidas, moralmente discutíveis, de algumas Santas Casas aos Institutos.

A Federação das Misericórdias do Estado de São Paulo pediu à Sua Excelência, o Presidente Jânio Quadros, e ao seu digno Ministro do Trabalho, para que fosse sustadas as penhoras, até que o litígio existente fosse solucionado.

Mas a ameaça permanece. A alteração da lei - proposta será a única solução definitiva. Encontra apôio no próprio espírito do artigo 942 do Código, que é profundamente humano em todos os seus incisos referentes a impenhorabilidade de certos bens. Nada mais natural que pleitearmos a extensão das cautelas - que guardam os patrimônios das Estradas de Ferro, dos lavradores e tantos outros.

Pedirmos à sua Excelência o Presidente da República que constitua um grupo de trabalho, visando especialmente propôr a legislação complementar ao artigo 5º, parágrafo XV letra b) - "Compete à União: legislar sobre: b) normas gerais de direito financeiro; de seguro e previdência social; de defesa e proteção - da saúde; de regime penitenciário; e artigo 164 - "É obrigatório, - em todo o território nacional, a assistência à maternidades, etc.. com o objetivo principal de "DEFINIR AS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, na assistência - hospitalar e as medidas tendentes a regularizar em definitivo as relações entre os órgãos do governo e as Santas Casas.

O mesmo grupo de trabalho examinaria as providências necessárias à solução do memorial encaminhado à Sua Excelência pela Federação das Misericórdias do Estado de São Paulo, - em que a situação dos Insitutos em face dos hospitais das Santas - Casas é apreciada.

Pedir ao Presidente da República que inclua nos grupos de trabalho, organizações e comissões que estudam os problemas ligados a assistência hospitalar do País, representantes das Santas Casas. Não é justo que se discutam e resolvam problemas, que atingem a rede hospitalar do país, sem a participação e audiência do grupo maior que é constituído exatamente pelas Misericórdias, mantenedoras que são de mais de 50% dos leitos existentes no país.

Solicitar ao Governo do Estado que inclua no Conselho de Medicina Hospitalar um representante da Federação das Misericórdias.

PROVIDÊNCIAS DE CARÁTER ECONÔMICO

Quase todas as Misericórdias do país encontram-se em sérias dificuldades financeiras. Todos os anos são realizadas campanhas para aliciamento de fundos. Não há nenhuma segurança na obtenção de subvenções, que variam de acordo com as tendências e os processos políticos dos governantes.

A instabilidade financeira gera instabilidade administrativa. Dirigir uma Misericórdia, hoje, é andar atrás de campanhas, bancos, ministérios, deputados e vereadores, de mão estendida, pedindo. Os problemas administrativos e técnicos, os estudos para melhoria do padrão hospitalar vão sendo procrastinados diante da necessidade maior, que é de subsistência, portanto financeira.

Visamos encontrar um meio de oferecer as Santas Casas um rendimento mínimo, fixo e que garanta a estabilidade almejada.

Não procuramos criar nada de novo, mas, aproveitar a experiência de outros países mais velhos.

Não procuramos imitar e comparar os nossos problemas com os dos Estados Unidos, Rússia e Inglaterra, que têm condições completamente diferentes das nossas.

Fomos conhecer as soluções adotadas pela Espanha, Portugal, México, Holanda e muitos outros.

Em todos eles as Loterias constituem a maior fonte de recursos das Instituições de caridade.

Portugal desde 1700 aproveita as Loterias em benefício das suas Santas Casas. Instituições que praticam as 14 Misericórdias dos Evangelhos, sem mendigar subvenções e auxílios - do Poder Público.

Pleiteia a Federação das Misericórdias do Estado de São Paulo a instituição da Loteria das Misericórdias no Estado e a transformação da Loteria Federal para os mesmos fins.

Infelizmente, temos encontrado alguns adversários ferrenhos, que, salvo algumas honrosas exceções, combatem o projeto por razões meramente políticas.

O pronunciamento insuspeito de D. Henrique Golland Trindade, Arcebispo da Arquidiocese de Botucatu, não deve ser esquecido. Transcrevo-o na íntegra para que conste dos anaes deste Congresso :-

"Em primeiro lugar, devemos dizer, sem espírito de puritano, e sem laxismo, mas dentro da reta Moral, que a Loteria e a Rifa, ambas pertencem ao mesmo gênero de jogo, no qual se aplica pequena porção de dinheiro, em vista do direito a adquirir determinado prêmio, se a sorte assim favorecer, dentro da lei das probabilidades, não constituem algo de substancialmente e in--
-segue-

trínsecamente mau. Não vá nisto elogio ao jôgo, absolutamente, apenas a sua reta colocação no quadro da moralidade objetiva. Sabemos que a irrefreada tendência ao jôgo tem levado e leva constantemente indivíduos e famílias à mais lastimável ruína econômica, moral e social. Ademais, louvamos as medidas e dispositivos legais que proíbem os jogos, de modo geral, e em especial o jôgo de cassinos e casas semelhantes, onde se perde, sem frêio e sem medida, o dinheiro, a saúde, a paz e a vergonha.

A Loteria, na realidade, não constitui algo de intrínsecamente mau. Mau poderá ser o uso. O mesmo se diga com relação ao fumo, à bebida, à comida, ao dinheiro, etc. Mau será o uso, e não a coisa em si. Os mais rigorosos tratados de Moral, ao estudar o problema do jôgo, não raro concluem com Husth: "Haja exceção, quando à Loteria, se é feita em benefício de causas pias, e a compra dos bilhetes representa um modo de dar esmolas.

Estamos perfeitamente informados do projeto de criação da Loteria das Misericórdias do Estado de São Paulo, nos moldes da organização congênere de Portugal.

Entendemos que não se trate, pura e simplesmente, da criação da loteria, e sim, da destinação de quanto se ganhe na venda de bilhetes, para a pia causa das Misericórdias, o que até nos parece um projeto moralizador de uma situação errada.

Portanto, fazemos votos que as beneméritas Misericórdias, que tanto devem a Portugal, prestem-lhe uma homenagem, imitando o seu exemplo. Nossos parabéns e nosso encorajamento à nobre Diretoria da Federação das Misericórdias de São Paulo. Botucatu, 28/02/1961.

a) Dom Fr. Henrique Golland Trindade, O.F.M.
Arcebispo de Botucatu.

Nossos adversários não nos oferecem argumentos judiciosos ou soluções para o problema. Usam, geralmente, o argumento da agressão e da ofensa. Julgamos oportuno fazer um apêlo, neste momento aos que combatem a Loteria das Misericórdias. Poupe-nos em seus ataques indiscriminados. Não somos políticos. Estamos defendendo uma causa que é do povo que sofre, do doente crônico, do trabalhador agrícola esquecido, do previdenciário esbulhado.

Se existe corrupção, ela está do outro lado. Do lado daquêles que não querem que São Paulo tenha a sua Loteria, para que continue sendo a Meca das Loterias de outros estados e de todos os países.

Pelos estudos realizados pela Federação das Misericórdias e que estão à disposição dos que se interessarem, se adotarmos em nosso país o mesmo critério corrente em Portugal, a receita líquida da exploração das mesmas fornecerá mais de 40% - dos recursos de que necessitam as Santas Casas e quase o dôbro - das subvenções que o Estado vem concedendo.

Em resumo acreditamos que as providências - que pódem salvar nossas instituições são as seguintes:

1º - Regularização dos serviços de Pronto - Socorro, cuja responsabilidade de funcionamento deverá ser totalmente transferida aos Municípios. A medida será possível, depois de estabelecidas, claramente, as responsabilidades do município - na assistência hospitalar.

2º - Medidas de caráter legal que amparem - as Santas Casas quando do internamento de contribuintes dos Insti-
tutos.

3º - Aplicação dos lucros das loterias fede-
ral e estadual para fins exclusivos de assistência médica, hospi-
talar e farmacêutica.

Finalmente, uma última medida de caráter ad-
ministrativo e de organização.

A Federação das Misericórdias do Estado de São Paulo, apesar de muito nova, já está colhendo excelentes fru-
tos. Relacionar suas conquistas seria enfadonho. Infelizmente - as Casas de São Paulo estão sozinhas. Os outros Estados do Bra-
sil não possuem ainda uma organização que congregue as respecti-
vas sociedades.

Necessitamos, com urgência, constituir no-
vas Federações Estaduais, para finalmente fundarmos uma Confedera-
ção Nacional das Misericórdias. Um organismo que, no Plano Fede-
ral, seja a sentinela avançada, o baluarte e a representante de
tôdas as Misericórdias do Brasil.

Nossa experiência tem demonstrado que, ape-
zar dos altos objetivos dos nossos trabalhos, só podemos conqui-
star alguma coisa lutando sem esmorecimentos.

E precisamos lutar unidos aos nossos patri-
cios de tôdos os rincões. Haverá irmandade maior no Brasil ? -

Temos as mesmas afinidades, os mesmos problemas, os mesmos anseios, as mesmas angústias, os mesmos desenganos. Venceremos juntos tôdas as dificuldades momentâneas e as que o futuro sempre reserva e juntos realizaremos os altos, nobres e elevados desígnios - que inspiraram, há 5 séculos, a Bondosa Rainha D. Leonor, praticando a mais bela das virtudes cristãs.

Pedimos ao plenário que aprove as seguintes proposições:-

a) - Que se manifeste ao Presidente da República sôbre a necessidade da constituição de um grupo de trabalho visando:-

I - Como medida de caráter urgentíssimo, estudar e propôr a Legislação complementar aos artigos nºs. 5º, parágrafo XV, letra b), e artigo 164 da Constituição Federal, com o objetivo de estabelecer as BASES PARA A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR no Território Nacional através da LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR, especialmente, com o objetivo de "DEFINIR AS RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS DA UNIÃO, dos ESTADOS e dos MUNICÍPIOS" neste setor;

II - Estudar o decreto que altere o artigo 942 do Código do Processo Civil, pela inclusão de mais um inciso, de número XVI, que resguarde os bens, as instalações e os equipamentos dos Hospitais das Misericórdias;

III - Estudar as providências cabíveis no sentido de regularizar a situação das instituições de caridade e os contribuintes dos Institutos;

IV - Pedir ao Presidente da República que inclua nos grupos de trabalho e comissões incumbidas dos estudos sôbre problemas hospitalares, representantes das Misericórdias ou suas Federações;

V - Apelar para que os Lucros das Loterias sejam sempre destinados aos Hospitais das Misericórdias;

Finalmente, conclamar as Santas Casas do País para que se constituam em Federações Estaduais, propiciando a organização imediata de uma CONFEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS DO BRASIL.

FEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Rua Dom José de Barros, 152 - 3º andar - sala 39 - Tel.: 36-7473

SÃO PAULO

DIRETORES DA FEDERAÇÃO DAS MISERICÓRDIAS DO ESTADO DE S. PAULO
=====

- Presidente: Celso Maria de Melo Pupo - Provedor da Santa Casa de Campinas -
- Vice-Presidentes: Palmyro Ferranti - Provedor da Santa Casa de São João da Boa Vista -
Nilo Matos - Provedor da Santa Casa de Taubaté
Manoel Pena - Provedor da Santa Casa de Ribeirão Preto -
- Secretário Geral- Luiz Gonzaga Bevilacqua - Provedor da Santa Casa de Baurú -
- 1º Secretário - Armando Lerro - Provedor da Santa Casa de Jaboticabal -
- 2º Secretário - Hussein Gehma - Provedor da Santa Casa de Barretos -
- 3º Secretário - Fernando Betin Paes Leme - Provedor da Santa Casa de Rio Claro -
- Tesoureiro - Antonio Paula Leite Neto - Provedor da Santa Casa de Itú -
- 2º Tesoureiro - Carlos de Castro Neves - Provedor da Santa Casa de Araçatuba -
- 3º Tesoureiro - Augusto Alves de Paula - Provedor da Santa Casa de Presidente Prudente -

+ + + + +

+ + +

+

PRINCIPAIS OBRAS CONSULTADAS

Anuários Estatísticos do Brasil - IBGE - 1927 a 1960
(Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-Rio)

Armamento Hospitalar do Brasil - Ministério da Saúde

Revista Paulista de Hospitais - São Paulo --

Revista de Finanças Públicas do Ministério da Fazenda - Rio -

O Serviço de Saúde Pública à Luz da Geografia Financeira -

Esio F. de Macedo - Revista de Finanças Públicas - M.Fazenda

Previdência Social em 1959 -- Esio F. de Macedo - Revista de
Finanças Públicas do Ministério da Fazenda - 1961 -

Municípios do Brasil - Organização e Atividades Governamentais

Instituto Brasileiro de Administração Municipal - Biblioteca
de Administração Municipal -- IBANE - 1960 -

Orçamentos Gerais da União - 1959 e 1960 --

Anaes do 1º Congresso Brasileiro de Hospitais -

Anaes do 2º Congresso Brasileiro de Hospitais -

Balanços da União - Publicados pela Contadoria Geral da Repú-
blica do Ministério da Fazenda -